

DENONINA VIAS PÚBLICAS E TOMA PROVIDÊNCIAS

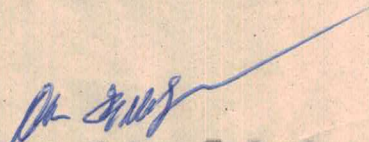
A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas na forma abaixo as seguintes vias públicas do Distrito de Palmital dos Carvalhos, neste Município de Senhora dos Remédios:

- I - Rua Profª. Araci Domingos de Carvalho a rua que começa na casa de João Batista de Carvalho (encruzilhada do Sr. João Sebastião) até à entrada da casa do Sr. Sebastião Celestino de Carvalho Filho.
- II - Rua Vereador Hermenegildo Alberto de Carvalho a rua que começa na Praça Nossa Senhora Aparecida, até a encruzilhada perto da casa de José Sebastião de Carvalho.
- III - Rua Sr. Jair Pereira de Carvalho começa na casa do Senhor Euclides Pereira de Carvalho e termina na casa do Sr. José Pereira de Carvalho.
- IV - Rua Sr. Alípio Pinto da Silva, a rua que começa na estrada Palmital e Ressaquinha (perto da fazenda de Nelson Augusto de Carvalho) até a casa do Sr. João Alípio.
- V - Rua Vicente José do Carmo, começa na casa dos herdeiros do mencionado Senhor e termina na porte do córrego, na divisa com o município de Carandaí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de dezembro de 1996.

  
- Artur Belo Tafuri -  
Pref. Municipal